



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/10203
SIAG Nº 0010203/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até às **09:00 horas do dia 11 de agosto de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT**. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “aquisição de dois containers tipo bota fora, para atender as demandas do acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Mato Grosso”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	CONTAINER PADRÃO PREFEITURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: PADRÃO PREFEITURA; LARGURA: PADRÃO PREFEITURA; ALTURA INTERNA: 0,95M; LARGURA INTERNA: 1,50M; COMPRIMENTO: 1,20M (BOCA); PEGADORES REFORÇADOS; FUNDO ANTI-CORROSIVO; MÍNIMO 03 RODINHAS (3 FIXAS E 1 GIRATÓRIA) DE 5? DE FERRO REFORÇADO; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO TRATOR; PINTURA OU ADESIVO COM O NOME DA UNIDADE; CHAPAS LATERAIS: 13 MM; REFORÇO COM CHAPA DE 3/8 DE 10MM PRÓXIMO AS RODINHAS FIXAS, FUNDO COM CHAPA 3/16 COM 5MM; BORDA E COLUNAS COM CHAPA 3/16 NA VIGA U. UNIDADE	UN	2	-----	1020476	-----

1.3. Especificação detalhada do objeto:

1.3.1. O objeto deverá ser novo e conter todas as especificações conforme Termo de Referência SEMA-PRO-2023/10203. A empresa deverá encaminhar folder/catálogo juntamente com a proposta.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante o uso do Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/autocadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta&produto=compra-direta>, digitando-se o login e senha na aba do fornecedor.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.
Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



SEWADIC202332563



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

- I** - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;
- IV** - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V** - Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- VI** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- VII** - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.
- VIII** - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Compra Direta Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no **Termo de Referência nº 025/2023/GEPI/SEMA**, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. **O fornecedor melhor classificado deverá enviar folders/catálogo do produto junto com sua proposta de preços.**

4.4. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos**



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



SEWADIC202332553



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

autos.

4.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Os licitantes poderão apresentar o CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal, com todos os documentos e o próprio certificado em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação.

5.2.2. Para fins de habilitação, de acordo com o art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os documentos a serem apresentados são os seguintes:

a. Ato constitutivo da empresa, atualizada (Contrato, Requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social ou outro instrumento equivalente);

b. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

c. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

5.3. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem de natureza comum.

5.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta.

5.5. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.6. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de 24 horas após a solicitação.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por esta na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5.10. A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



SEWADIC202332553



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, que substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. O Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6.3. O Fornecedor deverá:

6.3.1. Efetuar a entrega dos serviços e/ou dos materiais de acordo com os prazos e com as especificações e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.3.2. Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega, quando for o caso.

6.3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

6.3.4. Manter, durante toda a entrega dos itens/lotes as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

6.4. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Cuiabá-MT, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SEMA-MT. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Cuiabá-MT, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

7.1. O Termo de Referência n. **025/2023/GEPI/SEMA** nos **itens 7, 8, 10, 11, 18, 19, 20 e 24** detalham as regras da entrega do objeto, da gestão da ordem de fornecimento e do pagamento.

7.2. DA GARANTIA

7.2.1. O Termo de Referência n. **025/2023/GEPI/SEMA** no **item 17** detalha as regras para a garantia.

8. SANÇÕES

8.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência **025/2023/GEPI/SEMA**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faqisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F&produto=compra-direta>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/858-dispensa>, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

9.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



SEWADIC202332553



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

efeitos, os seguintes anexos:

- 9.5.1. ANEXO I – Termo de Referência nº. 025/2023/GEPI/SEMA.**
- 9.5.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços SIAG.**
- 9.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.**
- 9.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta.**
- 9.5.5. ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2023.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/ MT



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023
às 13:07:15.
Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



SEWADIC202332563

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/10203



Termo de Referência nº 025/2023/GEPI/SEMA.

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT.

Número da Unidade Orçamentária: 27101.

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dois containers tipo bota fora, para atender as demandas do acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/LOTE	CODIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 -	1020476	CONTAINER PADRÃO PREFEITURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: PADRÃO PREFEITURA; LARGURA: PADRÃO PREFEITURA; ALTURA INTERNA: 0,95M; LARGURA INTERNA: 1,50M; COMPRIMENTO: 1,20M (BOCA); PEGADORES REFORÇADOS; FUNDO ANTI-CORROSIVO; MÍNIMO 03 RODINHAS (3 FIXAS E 1 GIRATÓRIA) DE 57 DE FERRO REFORÇADO; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO TRATOR; PINTURA OU ADESIVO COM O NOME DA UNIDADE; CHAPAS LATERAIS: 13 MM; REFORÇO COM CHAPA DE 3/8 DE 10MM PRÓXIMO AS RODINHAS FIXAS, FUNDO COM CHAPA 3/16 COM 5MM; BORDA E COLUNAS COM CHAPA 3/16 NA VIGA U. UNIDADE.	UN	2	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ [REDACTED]						

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

1.3.1. A aquisição dos containers de lixo se justifica pela construção do abrigo de lixo recente, para acondicionamento correto dos resíduos sólidos, de acordo com o espaço físico disponível para tanto.

1.3.2. A quantidade especificada está de acordo com levantamento de resíduos produzidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, entre a GEPI e a empresa que presta serviço de limpeza e asseio.

1.4. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.4.1. (X) BENS PERMANENTES (PATRIMONIÁVEIS)

1.4.2. () Bens de (não patrimoniáveis)

1.4.3. () Equipamento de Apoio

1.4.4. () Equipamento de TI

Termo de Referência – Processo Administrativo nº 025/2023



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES – TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxtarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.
Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não se aplica, haja vista que não haverá a formalização de contrato e a entrega será em parcela única e de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para atendimento da demanda da Gerência de Patrimônio Imobiliário quanto ao novo local para condicionamento de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis gerados pela sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

3.2. Atualmente os resíduos sólidos são acondicionados em sacos de lixo e colocados na calçada, por conta de não ter local específico para recolhimento, causando problemas para os pedestres e podendo ser rasgados por gatos, espalhando o lixo pela via. O que nos traz diversos transtornos, que deverão ser evitados com a aquisição dos containers. De modo que possamos fazer todas as adequações necessárias para estar no padrão da prefeitura de Cuiabá.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de containers para guardar resíduos sólidos, necessários para que seja feita separação dos tipos de lixo gerados por servidores e visitantes que ocupam as edificações presentes na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória a ser adotada para a seleção do fornecedor será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO (Compra Direta)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Não haverá necessidade de indicar marca e/ou similaridade, haja vista que os bens a serem adquiridos não se enquadram nas hipóteses do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133/2021, bem como, a indicar marca e/ou similaridade restringirá a competitividade.

6.3. Na Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica, haja vista que não há histórico de marcas e/ou produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as finalidades a que se destina.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação não será feita a indicação de marca (s), característica (s) ou modelo (s) como referência de qualidade.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica, pois trata-se de objetos que já foram adquiridos pela Administração anteriormente, e por ser objetos comuns, poderá ser afastada a exigência de apresentação de amostra.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

Termo de Referência - P
Ata de Abertura 04/08/2023



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.

Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SEMADIC202332563



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução: ENTREGA IMEDIATA.

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3. Local de execução.

7.3.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua C Esquina Com Rua F, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970 – Gerência de Patrimônio Imobiliário, entrega das 07h30 até as 17h00. Dados para contato: Tel. (65) 3613-7250 e e-mail gepi@sema.mt.gov.br.

7.4. Forma de execução.

7.4.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.4.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.4.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.4.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.4.5. A entrega dos produtos será efetuada de forma imediata, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.4.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.4.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.4.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.4.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.4.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. O regime de execução da contratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens do campo 7 deste termo de referência.

8.2. Considerando que não haverá formalização de contrato por se tratar de aquisição por entrega imediata, as definições básicas da presente aquisição são as constantes nos demais itens deste Termo de Referência, bem como, na Ordem de fornecimento.

Termo de Referência - Pp
Análise 00000000



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARGUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sislêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.

Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento na entrega dos bens, conforme ordem de fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato ou instrumento equivalente devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Objeto, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão do contrato ou instrumento equivalente originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato ou Instrumento Equivalente, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato ou instrumento equivalente previstas em manual de gerenciamento de contrato ou instrumento equivalente, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.7.3. O fiscal do termo de referência será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais adquiridos, atestando o recebimento dos mesmos.

9.8. **Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.

9.9. A fiscalização deverá emitir informações ou relatório a respeito de todos os atos do contrato relativos à execução do Contrato ou Instrumento equivalente, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato ou Instrumento Equivalente;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, quando for o caso, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará, quando for o caso, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

Termo de Referência - Fx
Itaúclausura manq3183



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.

Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>

SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>

SIGA



SEMADIC202321042A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
- VIII - Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- IX - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- X - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- XI - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- XII - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- XIII - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato ou instrumento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Terms de Habilitação - Pn
Avaliação Imp/2023



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.
Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SEMADIC202332563



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.
Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 10.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.4 Realizar a aposição (aceite) de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) produto (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

- 11.3.1. Contrato ou estatuto social atualizado;
- 11.3.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.
- 11.3.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem comum.

Texto de Referência - Fr
Assinatura: napp2023



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.
Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SEMADIC202332563



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.
Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



11.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEL, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempresendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendo em vista que se trata de aquisição sem contrato, de entrega imediata.

12.7. Não será admitida a subcontratação nesta contratação, haja vista que se trata de uma aquisição sem contrato, de entrega imediata.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois não existem cooperativas aptas a executar o objeto, e se estão não cumpre os requisitos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15.2. O modo de disputa adotado será **FECHADO**.

15.3. O certame será licitado por itens, podendo ser agrupados após pesquisa de mercado, desde que comprovada a economia de escala devidamente justificada nos autos, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. Uma vez enviada a proposta no sistema de contratação direta eletrônico, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Termo de Referência - Pro
ata 00000000000000000000

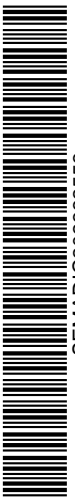


Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.

Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SEMADIC202332563



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



15.5. O prazo de validade da proposta, ser  de no m nimo 60 (sessenta) dias corridos.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes dever o incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais, fretes, servi os, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exig ncias edital cias e contratuais, n o sendo admitido pleito posterior em decorr ncia da exclus o de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de pre os.

16. ADEQUA O OR AMENT RIA

16.1. A contrata o ser  atendida pela seguinte dota o:

Unidade Or�ament�ria	A�o (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Regi�o	Fonte de Despesa	Classifica�o/Elemento da despesa	Valor
27.101	2007	Despesa de Capital / Grupo 4	9900	1.759.0000	4.4.90.52.039	R\$
Total 2023						R\$

17. GARANTIA, MANUTEN O E ASSIST NCIA T CNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos servi os   aquele estabelecido na Lei n  8.078, de 11 de setembro de 1990 (C digo de Defesa do Consumidor).

17.2. O contratado dever  fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condi es de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, dever  o contratado fornec -lo com no m nimo 01 (um) ano de fabrica o.

17.4. A garantia ser  prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condi es de uso, sem qualquer  nus ou custo adicional para o contratante.

17.5. A garantia abrange a realiza o da manuten o corretiva dos bens pelo pr prio contratado, ou, se for o caso, por meio de assist ncia t cnica autorizada, de acordo com as normas t cnicas espec ficas.

17.6. Entende-se por manuten o corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substitui o de pe as, a realiza o de ajustes, reparos e corre es necess rias.

17.7. As pe as que apresentarem vicio ou defeito no per odo de vig ncia da garantia dever o ser substituidas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padr es de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das pe as utilizadas na fabrica o do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizar  a repara o ou substitui o dos bens que apresentarem vicio ou defeito no prazo de at  20 (vinte) dias  teis, contados a partir da data de retirada do equipamento das depend ncias da Administra o pelo contratado ou pela assist ncia t cnica autorizada.

17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, mediante solicita o escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.10. Na hip tese do subitem acima, o contratado dever  disponibilizar equipamento equivalente, de especifica o igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utiliza o em car ter provis rio pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execu o dos reparos.

17.11. Decorrido o prazo para reparos e substitui es sem o atendimento da solicita o do contratante ou a apresenta o de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substitui o do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ser  de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no per odo de garantia, tais como troca, conserto, substitui o de pe as, transporte, m o-de-obra e manuten o dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfei o ( es), correr o por conta do contratado, n o cabendo ao contratante quaisquer  nus.

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vig ncia pr prio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplica o de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condi es, mesmo depois de expirada a vig ncia contratual.

18. PAGAMENTO

Turma de Refer ncia - P
Institui o: 00000000



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023  s 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secret rio Adjunto de Administra o Siste ica - 01/06/2023  s 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secret rio Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023  s 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Ger ncia de Patrim nio Imobili rio - 01/06/2023  s 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrim nio e Almoxarifado - 02/06/2023  s 16:37:09.

Documento N : 9163213-3157 - consulta   autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023  s 13:07:15.

Documento N : 10771738-7701 - consulta   autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

18.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

18.1.2. Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-970, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

18.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente.

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

18.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

18.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. ORDEM DE FORNECIMENTO

19.1. Após a publicação da ratificação da dispensa de licitação e após a emissão do empenho para a licitante vencedora da contratação a Ordem de Fornecimento será enviado, via e-mail, pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de até **02 (dois) úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

20.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

20.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

20.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

Termo de Referência - Pn
Assinatura: 04/02/2023



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.

Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 20.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 20.8. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 20.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 20.10. Disponer-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
- 20.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 20.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 20.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 20.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 20.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 20.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 20.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 20.19. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao CONTRATADO, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 21.2. Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 21.3. Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ou Instrumento Equivalente.
- 21.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 21.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme legislação vigente.
- 21.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 21.6. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- 21.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 21.8. Notificar, **por escrito**, ao CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção.
- 21.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO efetuando os pagamentos de acordo com a legislação vigente.
- 21.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista na legislação vigente;
- 21.11. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 21.12. Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Termo de Referência - Pn
Ata de abertura nº 02/2023



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.
Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.
Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



21.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dívidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de contratação com entrega imediata, onde o contrato poderá ser substituído pela ordem de fornecimento.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada desta contratação/aquisição, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES

24.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – Multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – Multa de 5% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato ou Instrumento Equivalente, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

24.4. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

24.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

24.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

Termo de Referência – Pn
Atividade: mep02023



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.

Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SEMADOC2023232563



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



24.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

24.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

25.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

25.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

25.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

25.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

25.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

25.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

25.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

26. PÚBLICO ALVO

26.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Cuiabá, 30 de maio de 2023.

Elaborado por:

Natália Alencastro de Albuquerque Lins Turi Marques
Técnica de Desenvolvimento Econômico Social
Gerência de Patrimônio Imobiliário / Secretaria de Estado de Meio Ambiente

De acordo:

Simone da Silva Ribeiro
Gerente
Gerência de Patrimônio Imobiliário/SEMA

Dayane de Moraes Viana
Coordenadora
Coordenadoria de Patrimônio e
Almoxarifado/SEMA

Tema de Referência - Pn
Assinatura: 00000000



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.

Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



SEWADIC202332563



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:
Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 025/2023/GEPI/SEMA**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistemática
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:
Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 025/2023/GEPI/SEMA**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 30/05/2023.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência - Pn
Análise: março/2023



Assinado com senha por NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 31/05/2023 às 14:29:22, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Secretário Adjunto de Administração Sistemática - 01/06/2023 às 09:21:26, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / SEMA - 01/06/2023 às 11:31:44, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente / Gerência de Patrimônio Imobiliário - 01/06/2023 às 13:25:19 e DAYANE DE MORAES VIANA - Coordenadora / Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - 02/06/2023 às 16:37:09.
Documento Nº: 9163213-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9163213-3157>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.
Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



SEMADIC202332553

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II DO EDITAL
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS SIAG



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0010203/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1.	2,00	UN	1020476	CONTAINER PADRÃO PREFEITURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: PADRÃO PREFEITURA; LARGURA: PADRÃO PREFEITURA; ALTURA INTERNA: 0,95M; LARGURA INTERNA: 1,50M; COMPRIMENTO: 1,20M (BOCA); PEGADORES REFORÇADOS; FUNDO ANTI-CORROSIVO; MÍNIMO 03 RODINHAS (3 FIXAS E 1 GIRATÓRIA) DE 5" DE FERRO REFORÇADO; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO TRATOR; PINTURA OU ADESIVO COM O NOME DA UNIDADE; CHAPAS LATERAIS: 13 MM; REFORÇO COM CHAPA DE 3/8 DE 10MM PRÓXIMO AS RODINHAS FIXAS, FUNDO COM CHAPA 3/16 COM	A.M. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	9.000,00	19.866,66
					DOMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Pesquisa de Preço - Processo	10.500,00	
					INFOLOC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	10.300,00	
					RESULTADO			
TOTAL							9.933,33	19.866,66
TOTAL GERAL							9.933,33	19.866,66
Elaborado por: rm.martins							Data: 28/07/2023 09:18	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1020476	9.933,33	19.866,66

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	9.933,33
Valor total de referência Total:	19.866,66



Assinado com senha por RAFAELLY MAGALHAES MARTINS DE SIQUEIRA - Terceirizado(a) / NIAC - 28/07/2023 às 10:04:20 e NATALIA ALENCASTRO DE ALBUQUERQUE LINS TURI MARQUES - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GEPI - 28/07/2023 às 11:23:14.
Documento Nº: 10555089-533 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10555089-533>



SEMADIC202330998A

SIGA



SEMADIC202332553

SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.
Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº ___ Data/___/___.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: ___ E-mail: _____.

Dados bancários:

Agência: ___ Conta Corrente: ___ Banco: ___.

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTAINER PADRÃO PREFEITURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: PADRÃO PREFEITURA; LARGURA: PADRÃO PREFEITURA; ALTURA INTERNA: 0,95M; LARGURA INTERNA: 1,50M; COMPRIMENTO: 1,20M (BOCA); PEGADORES REFORÇADOS; FUNDO ANTI-CORROSIVO; MÍNIMO 03 RODINHAS (3 FIXAS E 1 GIRATÓRIA) DE 5? UN DE FERRO REFORÇADO; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO TRATOR; PINTURA OU ADESIVO COM O NOME DA UNIDADE; CHAPAS LATERAIS: 13 MM; REFORÇO COM CHAPA DE 3/8 DE 10MM PRÓXIMO AS RODINHAS FIXAS, FUNDO COM CHAPA 3/16 COM 5MM; BORDA E COLUNAS COM CHAPA 3/16 NA VIGA U. UNIDADE	UN	2	R\$	R\$

O prazo de entrega dos produtos será de até 20(vinte) dias úteis

Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.

Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



SEWADIC202332553

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2023.

Nome da empresa/Assinatura



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.
Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



SEWADIC202332563

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50		Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail: gepi@sema.mt.gov.br
Cidade: CUIABÁ-MT		CEP: 78049-913		Telefone: (65) 3613-7250
Unidade demandante:				
Telefone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CPNJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				
Cuiabá/MT, / / 2023.				
Pedido de empenho:				
Nota de Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
Esta Ordem de Fornecimento substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021. Local de Entrega: Prazo de Entrega: OBRIGAÇÕES: GARANTIA: SANÇÕES:				



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/08/2023 às 13:07:15.
Documento Nº: 10771738-7701 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10771738-7701>



SEWADIC202332563